

## TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 113/2026

COMPRAS E SERVIÇOS COMUNS – LEI 14.133/2021



### PROCESSO DE ORIGEM

Chamamento Público Nº 004/2026  
Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 386/2026



### OBJETO CONTRATUAL

Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti/MA, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.



### VALOR CONTRATUAL

R\$ 3.000,00 (três mil)



### VIGÊNCIAS CONTRATUAL

Conforme vigência contratual.



### DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Educação, CNPJ nº 30.623.324/0001-47  
Av. Candoca Machado, S/N, Centro, Buriti, Maranhão.  
Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa, CPF nº 906.046.013-87



### DADOS DO CONTRATADO

José Ribamar Monteiro da Silva, CPF: 000.619.353-60  
Povoado Saquinho, Buriti/MA

### PREÂMBULO

Aos 20 de outubro de 2026, a Prefeitura Municipal de Buriti – MA, através da Secretaria Municipal de Educação, inscrita no CNPJ nº 30.623.324/0001-47, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo contratual de 25%**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA VINCULAÇÃO (art. 92, I e II)

1.1 – O presente termo aditivo tem por objeto o aditivo do Contrato nº 113/2026 de 25%, na forma do artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO (art. 92, V)

2.1 – O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste Contrato o valor R\$ 3.000,00 (três mil), conforme descrito no quadro abaixo:

| ITEM | ESPECIFICAÇÕES | UND | QUANT. | V. UNIT | V. TOTAL |
|------|----------------|-----|--------|---------|----------|
|------|----------------|-----|--------|---------|----------|

|    |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                     |    |     |           |              |
|----|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|-----|-----------|--------------|
| 4  | <p><b>ARROZ REGIONAL</b> - de primeira qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais. Embalado em pacotes de 1 kg, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos não violados, resistentes que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em fardos lacrados. A embalagem deverá conter externamente a data de validade e quantidade do produto. Deve apresentar transporte e conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p> | KG | 125 | R\$ 4,00  | R\$ 500,00   |
| 5  | <p><b>BANANA</b> - de primeira, in natura, empencadas. Deve apresentar as características do cultivar bem definidas, estar fisiologicamente desenvolvido, bem formado, limpo, com coloração própria, livre de danos mecânicos, fisiológicos, pragas e doenças e estar em perfeitas condições de conservação e grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.</p>                                                        | KG | 250 | R\$ 5,00  | R\$ 1.250,00 |
| 15 | <p><b>FARINHA DE PUBA</b> – farinha de mandioca obtida a partir da fermentação (puba), prensagem, secagem e torração da mandioca. Fina, seca, de coloração branca ou levemente amarelada, isenta de matérias terrosas, fungos ou parasitas, livre de umidade excessiva e fragmentos estranhos. Produto próprio para consumo humano, com odor e sabor característicos, sem sinais de deterioração. Embalada em</p>                                                                                                                                                                                   | KG | 125 | R\$ 10,00 | R\$ 1.250,00 |

|                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                             |  |  |  |                     |
|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|--|--|---------------------|
| pacotes de 1 kg, em sacos plásticos transparentes, limpos, não violados e resistentes, que garantam a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionados em fardos. A embalagem deverá conter os dados de identificação do produto, identificação do produtor ou fabricante, prazo de validade de no mínimo 6 (seis) meses, peso líquido e estar de acordo com as normas e/ou resoluções vigentes da ANVISA/MS |  |  |  |                     |
| <b>VALOR TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                          |  |  |  | <b>R\$ 3.000,00</b> |

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

8.1 – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Buriti deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO: 02 – PODER EXECUTIVO

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02 05 00 SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROJETO/ATIVIDADE: 12 361 0025 2019 0000 ASSIST. ALIMENTAR -PNAEF – PNAEQ – PNAEP – PNAC

CLASSIFICAÇÃO ECÔNOMICA: 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO.

**CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO**

15.1 – Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1 – Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto nº 7.724, de 2012.

Buriti – MA, 21 de outubro de 2026

**ASSINATURA**

**PELA CONTRATANTE**



Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa  
Secretária Municipal de Educação  
017/2026

 > Contratos

Contrato nº 06117071000155/2026/92

## Termo Aditivo nº 001/2026

Última atualização 21/10/2026

Data assinatura: 20/10/2026 Início da Vigência: 08/04/2026 Final da Vigência: 08/04/2027

**Objeto:** Aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, de acordo com as prerrogativas do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

Valor acrescido: R\$ 3.000,00 Número de parcelas: 1 Valor da parcela: R\$ 3.000,00

Valor global: R\$ 3.000,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física CNPJ/CPF: 000.619.353-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Jose Ribamar Monteiro da Silva

Retornar

Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

 [Portal Nacional de Contratações Públicas](#) Entrar

R\$ 12.000,00

## FORNECEDOR:

Tipo: Pessoa física CNPJ/CPF: 000.619.353-60 [Consultar sanções e penalidades do fornecedor](#)

Nome/Razão social: Jose Ribamar Monteiro da Silva

Empenhos

Instrumentos de Cobrança

Termos

Arquivos

Histórico

Número :

Tipo :

Data Assinatura :

001/2026

Termo Aditivo

20/10/2026

Exibir:

5

1-1 de 1 itens

Página:

1

&lt;

&gt;

&lt; Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o site eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novo diploma.

097/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 097/2026. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 25% ao Contrato nº 097/2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2026. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. **CONTRATADA:** FRANCISCA GRACILENE COSTA DA SILVA, CPF nº 906.046.013-87. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.887,50 (três mil oitocentos e oitenta e sete reais e cinquenta centavos). **PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 25% (vinte e cinco por cento). **SIGNATÁRIA:** Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti-MA, 21 de outubro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR  
Código identificador: 7a8d14c133bcb2d3fcd86400be0af78d

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 101/2026. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 25% ao Contrato nº 101/2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2026. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. **CONTRATADA:** FRANCISCO ONOFRE TEIXEIRA DE MORAES, CPF nº 021.655.173-03. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.675,00 (três mil seiscentos e setenta e cinco reais). **PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 25% (vinte e cinco por cento). **SIGNATÁRIA:** Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti-MA, 21 de outubro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR  
Código identificador: 6aa150cd74fdf48391a7d3932daaf958

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 102/2026. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 25% ao Contrato nº 102/2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2026. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. **CONTRATADA:** FRANCISCO RAFAEL SILVA DOS SANTOS, CPF nº 067.192.593-85. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 4.375,00 (quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais). **PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 25% (vinte e cinco por cento). **SIGNATÁRIA:** Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti-MA, 21 de outubro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR  
Código identificador: d21e1c1e007e446d03b3697a75c40de1

#### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº

113/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 386/2026. PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 113/2026. **OBJETO:** Acréscimo quantitativo de 25% ao Contrato nº 113/2026, referente à aquisição de gêneros alimentícios diversos oriundos da agricultura familiar, destinados à alimentação escolar dos alunos da rede municipal de ensino de Buriti-MA, para o ano letivo de 2026, conforme as diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 125 da Lei nº 14.133/2021. **MODALIDADE:** Chamamento Público nº 004/2026. **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ nº 30.623.324/0001-47. **CONTRATADA:** JOSÉ RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA, CPF nº 000.619.353-60. **VALOR DO ADITIVO:** R\$ 3.000,00 (três mil). **PERCENTUAL DE ACRÉSCIMO:** 25% (vinte e cinco por cento). **SIGNATÁRIA:** Jaelsa Ferreira dos Santos Sousa - Secretária Municipal de Educação. Buriti-MA, 21 de outubro de 2026.

Publicado por: JOSÉ FERNANDES MACEDO JUNIOR  
Código identificador: 1eb34c8bc1bfe140988cc685dc5db27e

#### PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAPIÓ

#### DECRETO Nº 20 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

#### DECRETO Nº 20 DE 19 DE OUTUBRO DE 2026.

**REGULAMENTA A OUVIDORIA DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE CAJAPIÓ (MA), CRIADA PELA LEI MUNICIPAL Nº 326/2025, QUE DISPÕE SOBRE A REFORMA ADMINISTRATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAJAPIÓ,** Estado de Maranhão, no uso das atribuições que lhe confere o 73, VI, da Lei Orgânica do Município, e,

**CONSIDERANDO** a criação da Ouvidoria e do cargo de Ouvidor na reforma administrativa do Município, nos termos da Lei Municipal nº 326/2025;

**CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar a organização, o funcionamento e os procedimentos da Ouvidoria do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** o dever da Administração Pública de assegurar a participação dos usuários, a transparência, a eficiência e a melhoria contínua dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 13.460, de 26 de junho de 2017, que disciplina a participação, a proteção e a defesa dos direitos dos usuários dos serviços públicos;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, que regulamenta o acesso a informações públicas;

**CONSIDERANDO** a necessidade de observância da legislação de proteção de dados pessoais no tratamento das manifestações recebidas pela Administração Pública;

#### DECRETA:

#### CAPÍTULO I — DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º A Ouvidoria do Poder Executivo do Município de Cajapió, criada pela Lei Municipal nº 326/2025, fica regulamentada na forma deste Decreto.

§ 1º A Ouvidoria integra a estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, vinculada administrativamente ao Gabinete do Prefeito Municipal.

§ 2º A vinculação administrativa prevista no § 1º não impede a atuação técnica da Ouvidoria no recebimento, tratamento e encaminhamento das manifestações dos usuários.